



PORTARIA N. 465/2025/GAPRE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNAR O(A) ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. *****.133.***-****, como **Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social**. Com o CNPJ 18.885.733/0001-16.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código c676df1b-44c8-451d-afe1-a5ce40b7d728, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 465/2025/GAPRE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N. 465/2025/GAPRE, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNAR O(A) ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canarana do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n. ***.133.***-**, como **Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social**. Com o CNPJ 18.885.733/0001-16.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canarana do Norte - MT, em 01 de outubro de 2025.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, menor preço por lote foi declarada vencedora a empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 01 de Outubro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparação e envio dos informes do APLIC sendo contabilidade, folha de pagamento, contratos administrativos, concursos e testes seletivos num total de 12 (doze) cargas, conforme detalhamento do termo de referencia - anexo I.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, "c" § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: **ISRAEL DA COSTA CASTIEL**, inscrita no CNPJ nº 36.006.713/0001-00, estabelecida na cidade de Cuiabá/MT.

Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 01 de outubro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/SEMEC/2025

Portaria nº 071/SEMEC/2025

De 26 de setembro de 2025.

Dispõe sobre os critérios de prioridades para pleitear vagas em Turmas de Educação Infantil modalidade Creche, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº. 9.394/96; considerando a Nota Técnica GAEP-MT Nº001/2023; Considera a necessidade de estabelecer critérios de prioridade a serem observados no processo de inscrição e efetivação de matrículas em creches para o ano letivo de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. As vagas em creche devem ser pleiteadas através do processo de inscrição Pré-Matrícula online na Lista de Espera Creche;

Art. 2º. As vagas em creche devem ser destinadas prioritariamente às crianças de famílias mais vulneráveis mediante critérios socioeconômicos, de forma a oferecer a esse público-alvo os estímulos adequados e possibilitar a redução das desigualdades educacionais, de acordo com os seguintes critérios sucessivos:

I. Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II. Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III. Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei nº 14.344/22 (Lei Henry Borel);

IV. Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

V. Criança com parecer de vulnerabilidade psicossocial;

VI. Criança com baixo estado nutricional;

VII. Famílias beneficiárias do programa federal "Bolsa Família" ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

VIII. Crianças gêmeas;

IX. Família monoparental (mãe ou pai solo);

X. Família com mãe economicamente ativa (com vínculo empregatício comprovado);

XI. Mãe estudante;

XII. Renda familiar até 1 salário mínimo;

XIII. Renda familiar de 1 a 2 salários mínimo;

XIV. Renda familiar de 2 a 3 salários mínimo;

XV. Renda familiar acima de 3 salários mínimo;

XVI. Critério cronológico.

Art. 3º. Os critérios de prioridades serão calculados via sistema no ato da inscrição online, por escola, de acordo com cada faixa etária, etapa e turma.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código c676df1b-44c8-451d-afe1-a5ce40b7d728, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

